

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA Nº 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR no Município de Tibagi, destinada a processar e julgar chamamentos públicos realizados de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014:

- EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
- ADRIELLY GOMES PEREIRA
- KARINE DO ROCIO LACERDA MATEUSSI
- SONIA ADRIANA RUCH MARTINS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de janeiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 002/2023
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: ADIR DE MIRANDA

DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 10/01/23

LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO



Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

Tibagi, 11 de janeiro de 2023.

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Av. Manoel das Dores – Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal
www.tibagi.pr.gov.br – cemiterio@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 001/2023
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: ADRIANO APARECIDO BUENO DA SILVA
DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 04/01/23
LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO



Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

Tibagi, 11 de janeiro de 2023.

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Av. Manoel das Dores – Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal
www.tibagi.pr.gov.br – cemiterio@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 - Tel.: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300.000

REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE
003/2023
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: LEIRI DE CASSIA AGOSTINHO

DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 11/01/23

LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 20 Lote27



Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

Tibagi, 11 de janeiro de 2023.

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Av. Manoel das Dores – Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal
www.tibagi.pr.gov.br – cemiterio@tibagi.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

RESOLUÇÃO 02/2023

**Dispõe sobre Deliberação nº 80/2022 –
CEDCA/PR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE

Art.1º. Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.

Bianca Gonçalves Carneiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 11 de janeiro de 2023.

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Promove a abertura de Crédito Especial na forma que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 2.990 de 09/12/2022 e de conformidade com as disposições do art. 43, inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4320/64, **APROVOU E A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|---|-----------|
| ORGÃO:01 | Legislativo Municipal | |
| UNIDADE:001 | Câmara Municipal | |
| 01.031.0101-2088 | Atividades do Legislativo Municipal | |
| 3.3.90.40.00.00 | Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | |
| 001 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 25.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial referido no artigo anterior, serão utilizados do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|--|-----------|
| ORGÃO:01 | Legislativo Municipal | |
| UNIDADE:001 | Câmara Municipal | |
| 01.031.0101-2088 | Atividades do Legislativo Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 001 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 25.000,00 |

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de Janeiro de 2023


EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente


PAULO CESAR MARTINS
Vice Presidente


GIULIANA DE MOURA SILVA
1ª Secretária

JOÃO PAULO RIBAS
2º Secretário

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br